

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao **Contrato n.º 08/2021**, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS** e a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, inerente ao processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal do Jardim Novo Horizonte, sob responsabilidade da FUMAS, na cidade de Jundiaí/SP – Lote 01 ou Lote 02.

Processo n.º 1085-6/2020
Tomada de Preços n.º 05/2020

Pelo presente instrumento, celebrado com base no artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56 doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, e de outro, a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 12.354.584/0001-82, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, tem justo e avençado o seguinte:

I – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de julho de 2022, o prazo de execução do serviço para o Lote 01, com base no artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Contrato n.º 08/2021, firmado em 24 de agosto de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de junho de 2022.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente


RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
Ricardo Antônio de Souza
CPF n.º: [REDACTED]

TERMO ADITAMENTO I (Suspensão temporária) e PRORROGAÇÃO II, que se faz ao **Contrato n.º 08/2021**, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS** e a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, inerente ao processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal do Jardim Novo Horizonte, sob responsabilidade da FUMAS, na cidade de Jundiaí/SP – Lote 01 ou Lote 02.

Processo n.º 1085-6/2020
Tomada de Preços n.º 05/2020

Pelo presente instrumento, celebrado com base no art. 8º, parágrafo único, c/c art. 26, e art. 57, § 1º, inc. III, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, e, de outro a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 12.354.584/0001-82, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, tem justo e avençado o seguinte:

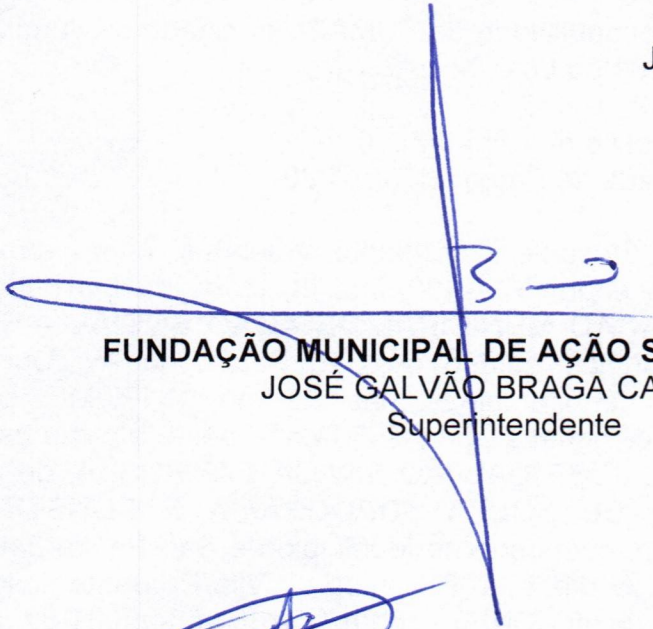
I – Fica suspenso temporariamente o prazo de execução do objeto pertinente ao Lote 02 por 24 (vinte e quatro) meses, de 01/09/2022 a 31/08/2024, em função da alta demanda de trabalho e escassez de servidores nos Departamentos de Regularização Fundiária (DRF) e de Ação Social (DAS) para a realização das vistorias em grupo, tendo por objetivo definir as divisas de cada lote e a forma de titulação de cada família a ser beneficiada, tratando-se de serviço prévio imprescindível para que a empresa possa iniciar a execução dos serviços previstos no referido lote, conforme justificativas de ordem técnica acostadas às fls. 1777/1786, e ratificadas pelo Superintendente, acostadas às fls. 1796 do Processo Administrativo em epígrafe, nos termos do art. 8º, parágrafo único, c/c art. 26, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.


II – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pertinentes ao Lote 02 por mais 11 (onze) meses, compreendendo o período de 01/09/2024 a 31/03/2026, conforme justificativas de ordem técnica e novo cronograma físico-financeiro acostados às fls. 1777/1786 e fls. 1803 do Processo Administrativo em epígrafe, respectivamente, nos termos do art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III – Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Contrato n.º 08/2021, firmado em 24 de agosto de 2021, e do Termo de Prorrogação I, firmado em 13 de junho de 2022.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022 quanto à suspensão temporária do prazo de execução do objeto pertinente ao Lote 02.

Jundiaí, 18 de março de 2024.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente


RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO

Nome:

CPF: